



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ATÍLIO VIVÁCQUA**

**LEI Nº 1065/2014 – DE 03 DE JULHO DE 2014.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO  
A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço  
saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.937,56 (Dezenove mil, novecentos trinta e sete reais, cinquenta e seis centavos), como reforço de Dotação Orçamentária para, aquisição de Materiais Didáticos, para atender a Rede Municipal de Educação, com detalhamento orçamentário da despesa, de acordo com as discriminações abaixo:

Unidade: **05.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nat Despesa</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor – R\$</b>
12.365.0011.2.027	1.108.0006 - CONV ED PLANO AÇOES ARTICULADAS	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.937,56
<b>Soma</b>				<b>19.937,56</b>

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesas constante do artigo 1º, decorrerão de Receita do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305057, firmado entre o Município de Atílio Vivacqua e o MEC – Ministério da Educação através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ATÍLIO VIVÁCQUA**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALMIR LIMA BARROS**

Prefeito Municipal em exercício